Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone:(54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

LEI N.º 5.555, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2013.

Autoriza o Poder Executivo a transferir R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), ao Hospital de Caridade de Erechim, a fim de auxiliar na aquisição de equipamentos e estruturação da Unidade de Tratamento Intensivo Adulto e Centro Obstétrico.

O Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições conferidas pelo Artigo 64, Inciso V da Lei Orgânica do Município:

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica, o Poder Executivo, autorizado a transferir R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), ao Hospital de Caridade de Erechim, a fim de auxiliar na aquisição de equipamentos e estruturação da Unidade de Tratamento Intensivo Adulto e Centro Obstétrico.

Parágrafo único. O valor referido no *caput* deste artigo será repassado em 03 (três) parcelas, sendo a primeira, no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais), imediatamente após a aprovação desta Lei, a segunda, no valor de R$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais), no mês de Março de 2014, e a terceira, no valor R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), no mês de Abril de 2014.

Art. 2.º Para atender as despesas decorrentes da execução desta Lei, fica autorizada a abertura do seguinte Crédito Especial:

09 – Secretaria Municipal de Saúde

01 – Fundo Municipal de Saúde

10.301.0032.2.039 – Subvenção a Entidades de Assistência à Saúde

4450.42.00.00.00 – Auxílios.....R$ 10.000,00

Art. 3.º O crédito autorizado através do artigo anterior, será atendido com a redução da seguinte dotação orçamentária:

09 – Secretaria Municipal de Saúde

01 – Fundo Municipal de Saúde

10.301.0032.2.046 – Ações e Serviços Públicos de Assistência Geral à Saúde

4490.51.00.00.00 – Obras e Instalações.....R$ 10.000,00

Art. 4.º O valor a ser repassado em março e abril de 2014 será atendido através da abertura de crédito especial específico para este fim, no ano de 2014.

Art. 5.º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 26 de Dezembro de 2013.

Paulo Alfredo Polis
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.
Data supra.

Renato Alencar Toso
Secretário Municipal de Administração